



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, MARCAS DOS PRODUTOS E NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Prazo de Entrega: **IMEDIATO**;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”*.
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ID 14265 - COPO DESCARTÁVEL, Material(is): plástico, Cor(es): branca, Capacidade: 200ml, Característica(s) Adicional(is): Norma Técnica ABNT, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	900		
2	ID 504966 - COLHER, Aplicação: refeições, Material(is): plástico, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 15cm de comprimento, variação aceitável de ±10%, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	Embalagem	2.000		
3	ID 509088 - GUARDANAPO, Material(is): fibra celulósica, Cor(es): branca, Dimensão(ões): 22cm x 23cm (A x L), variação aceitável de ± 10%, Característica(s) Adicional(is): folha simples, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	900		

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.
Email: semascompras@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 01.171.014/0001-30

Secretária: Jane Mara Silva de Moraes

Endereço: Av. Ayrão, S/Nº

Bairro: Centro,

CEP: 69.025-005

Cidade: Manaus Amazonas

Fones: (92) 3631-9851

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **INSUMOS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em caráter emergencial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da Pandemia de Covid-19 e considerando a necessidade de ofertar insumos descartáveis para atender as Unidade Socioassistenciais de Acolhimento Institucional tendo em vista da ampliação e adequação da referidas Unidades, que são geridas pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que oferta atendimento para pessoas em situação de vulnerabilidade social, devendo garantir a estrutura para acolhida, visando oferecer aos usuários, maior conforto e segurança nos atendimentos e acompanhamentos diários, garantindo a efetividade e a eficiência na execução das ações e atividades desenvolvidas diariamente pela equipe técnica.

3.2. Considerando a Lei nº 2.603, de 17 de abril de 2020, que Dispõe sobre procedimentos complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, e dá outras providencias.

Art. 1º Fica autorizada a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de Covid-19, por dispensa de licitação, nos termos do art. 4.º, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

3.3. Considerando as necessidade de adaptações e ampliações das Unidades de Acolhimentos Institucionais, necessárias para garantir a diminuição do contágio de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), viabilizando espaço adequado para acolhimento temporário e emergencial para pessoas que se encontram em situação de rua, evitando a possibilidade de rápida proliferação da pandemia, garantindo acesso aos cuidados de higiene básicos e alimentação, conforme preconiza a PORTARIA Nº 369, DE



29 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

3.4. Considerando PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

3.5. Considerando a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19, e determina:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Nota Técnica nº 13/2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

[...] NOTA TÉCNICA Nº 13/2020

1.2. Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, o que inclui serviços destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua, cuja continuidade deve ser assegurada no contexto da pandemia.

1.3. Para tanto, o cenário exige a adoção de medidas, procedimentos e a reorganização de unidades e serviços, a fim de assegurar proteção e apoiar o distanciamento social, especialmente



aos grupos considerados de risco, além de mitigar possível transmissibilidade. Estas providências de caráter emergencial devem alcançar a gestão e a totalidade das unidades e serviços, incluindo os de natureza pública estatal e os públicos prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, ainda que não recebam recursos públicos.

2.8.2 O reconhecimento destes riscos deve direcionar em cada localidade a elaboração de Plano(s) de Contingência e a organização de provisões no âmbito do SUAS, com destaque para os seguintes acessos: [...]

b) Itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, água potável, produtos de higiene, limpeza, máscara facial, vestuário e outros.

(...)

4.3.4.1. Nos CENTRO POP (ou unidades descentralizadas) deve-se atentar para recomendações específicas quanto ao acesso a refeições e alimentos. A distribuição deve ser feita em embalagens individuais, mantendo o controle sanitário no manuseio e na distribuição, o que envolve: [...]

b) Higienização da bancada de distribuição, com água, sabão e água sanitária, antes de receber os alimentos e após consumo.

c) Higienização das mãos por parte da equipe responsável pela distribuição, com água e sabão, antes e ao final da atividade.

d) Higienização das mesas do refeitório (local para consumo da alimentação), antes de início, ao final de cada distribuição e nos intervalos de uso dos grupos. Quando possível, organizar para que a refeição ocorra em espaços abertos.”

3.6. Considerando atender as necessidades da PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

3.7. Considerando que as medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância internacional, decorrente da pandemia pelo Covid-19 são determinadas com base em evidências científicas e informações estratégicas, nos termos do § 1º, do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3.8. Considerando a PORTARIA nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

3.9. O DPSE justifica tal solicitação emergencial, conforme os parâmetros estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, presente na Resolução CNAS Nº. 109, de 11 de novembro de 2009, para atender as necessidades das ampliações e adequações dos serviços ofertados nas Unidades Socioassistenciais de Acolhimento, tendo em vista que a referida aquisição de insumos descartáveis são de significativa importância para a utilização durante o período da ampliação e adequação das Unidades de Acolhimento Institucional, garantindo os bens e recursos necessários ao manuseio de



usuários e servidores durante as alimentações ofertadas diariamente, assegurando a continuidade do funcionamento para a estrutura dos Serviços de Acolhimentos Socioassistenciais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ID 14265 - COPO DESCARTÁVEL, Material(is): plástico, Cor(es): branca, Capacidade: 200ml, Característica(s) Adicional(is): Norma Técnica ABNT, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	900
2	ID 504966 - COLHER, Aplicação: refeições, Material(is): plástico, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 15cm de comprimento, variação aceitável de $\pm 10\%$, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	Embalagem	2.000
3	ID 509088 - GUARDANAPO, Material(is): fibra celulósica, Cor(es): branca, Dimensão(ões): 22cm x 23cm (A x L), variação aceitável de $\pm 10\%$, Característica(s) Adicional(is): folha simples, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	900

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Art. 24, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória nº 961/2020.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Entrega Ordinária com prazo de no máximo 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens conforme descrito, de acordo com a especificação, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela SEMASC;

7.2. A entrega dos itens deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

7.3. Manter, durante a entrega dos itens, seus empregados uniformizados e devidamente identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;



- 7.4. Zelar para entrega do objeto contratado seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 7.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços;
- 7.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;
- 8.2. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

9. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC emitirá notificação solicitando a entrega dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, o objeto será entregue no prazo de 7 (sete) dias, em parcela única, após o recebimento da Nota de Empenho desta SEMASC.



9.2. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo conforme item 9.2, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5. O material deverá ser entregue pela licitante vencedora, Rua Leopoldo Carpinteiro Peres esquina com Rua Coronel Conrado n.º 402 –Petrópolis, no horário comercial de 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8. 666/93.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

12. PENALIDADES

12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. PROGRAMA: 08.422.0151.1096

13.2. ELEMENTO DA DESPESA: 339030

13.3. FONTE: 2290100



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1- ELABORAÇÃO:

Nome: Ana Maria Lima de Carvalho

Cargo/Setor: Diretora do Departamento de Proteção Social Especial.

Assinatura: _____

14.2- SUPERVISÃO:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

15. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 26 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Subsecretário Operacional e de Assistência Social